



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2020

EDITAL DO PREGÃO N.º 69/20 – ELETRÔNICO (REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 54/20 – ELETRÔNICO)

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 09 do mês de novembro de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0001913-95.2020.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT MÁXIMA SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Unid	CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788)	1700	1	258,60
Empresa vencedora do(s) item(ns): Teltec Solutions Ltda					

CNPJ: 04.892.991/0001-15

Endereço: Rua Miguel Daux, Nº 100, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88080-220

Telefone: (48) 3031-3450

E-mail: teltec@teltecsolutions.com.br / rafael@teltecsolutions.com.br

Representante Legal: Rafael Araujo Silva Cargo: Diretor de Negócios

RG: 3.087.339-8 CPF/MF: 003.392.439-29

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 7555-8, agência 3077-5 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, e pela Lei nº 14.065, de 30/09/2020; e em até 10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota

fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$ 365 365

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de

Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b.1) O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

b.2) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa / Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.40.05- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Aquisição de Software Pronto	INV SOFTWR

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

9.2 - A comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela beneficiária da Ata e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/10.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do **processo SEI 0001913-95.2020.6.17.8000**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

11.1.2 - notificar a Contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

11.1.3 - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

11.1.4 - efetuar o pagamento na forma pactuada;

11.1.5 - comunicar à Contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação;

11.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.7 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que

acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) a beneficiária da Ata deverá fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release dos programas;

b) os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de atividade de suporte, contados a partir do aceite definitivo, e serão prestados no regime indicado, através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

c) todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;

d) garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante;

e) na atualização dos softwares, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação.

f) a beneficiária da Ata deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos

de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

g) as licenças devem ser entregues em até **10 (dez) dias corridos** a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

h) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

i) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

j) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

j.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

k) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

l) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 09 de Novembro de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - Teltec Solutions Ltda

Rafael Araujo Silva

CPF/MF 003.392.439-29





Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 09/11/2020, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARAUJO SILVA - CPF/MF: 003.392.439-29 - TELTEC SOLUTIONS LTDA, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1343221** e o código CRC **0FD2D321**.

0001913-95.2020.6.17.8000

1343221v2

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 73/20. PROCESSO SEI N º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 64/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, CNPJ: 33.932.061/0001-46, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL "caseira" (não profissional)	UNIDADE	3.755	1,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 74/20. PROCESSO SEI N º: 0013486-33.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 68/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): EXCELLENCE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.171.258/0001-50, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
2	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 12.000.	UN	15	1.598,02
3	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 18.000.	UN	25	2.480,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 75/20. PROCESSO SEI N º: 0013486-33.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 68/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 12.467.682/0001-26, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021 . DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
4	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 21.000 BTU's.	UN	25	2.727,22

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 76/20. PROCESSO SEI N º: 0001913-95.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 69/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Teltec Solutions Ltda, CNPJ: 04.892.991/0001-15, VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server	Unid	1700	258,60

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 77/20. PROCESSO SEI N º: 0003922-30.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 66/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, CNPJ: 02.543.302/0001-31, VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 17/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção	UNIDADE	65	5.105,00
02	Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ)	UNIDADE	10	14.817,60

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 78/20. PROCESSO SEI N º: 0003922-30.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 66/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI, CNPJ: 30.426.527/0001-43, VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 17/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Memória Em Cartão Magnético superior) 32gb (ou	UNIDADE	75	37,81

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1252, emitida em 11/11/2020. SEI nº 0015320-71.2020.6.17.8000. CONTRATADA: A B SANTOS LOCACOES & CIA LTDA. Valor: R\$ 3.000,00. OBJETO: Serviço de áudio, vídeo e foto. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação conf. Art 24, II da Lei 8.666/93. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.39.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0023809-70.2020.6.18.8000. CONTRATADA: USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 01.711.278/0001-30. OBJETO: Prestação dos serviços de agenciamento de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes. VALOR: O valor anual estimado da contratação é de R\$ 13.762,56 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), considerando o valor da taxa de administração de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, V, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 14/11/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 48/2007, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 65ª ZE, em Canela-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Nadir de Oliveira e a Sra. Neida Mewius de Oliveira. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Nadir de Oliveira e Sra. Neida Mewius de Oliveira. Proc. SEI n. 0003104-04.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 14-11-2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000452856. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 17/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00074-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/11/2020) 70017-00001-2020NE000001

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 13/2020

P' SEI nº 2020.0.000047244-0. OBJETO: Cooperação Técnica para a prestação de serviços de pagamento de salários, mediante crédito em conta mantida pelos servidores (ativos, inativos, requisitados, cedidos, removidos, em lotação provisória e os sem vínculo) e pensionistas do TRE/RJ, bem como pelos magistrados e membros do Ministério Público em atuação no TRE/RJ junto ao ITAU UNIBANCO, nas agências deste em âmbito nacional, referentes a valores/vencimentos/proventos/pensões e outros haveres, constantes da Folha de Pagamento dos servidores e/ou pensionistas do TRE/RJ. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e ITAU UNIBANCO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/11/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Vania Cristina La Falce e Rogério Vasconcelos Costa - representantes legais do ITAU UNIBANCO.

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2020.0.000043409-2. CONTRATO Nº 77/2020. OBJETO: Aquisição de mobiliário (lote 1). CONTRATADA: Teckmax Comércio de Móveis Eireli. CNPJ: 28.673.951/0001-40. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. VIGÊNCIA: de 16/11/2020 até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período de garantia previsto na cláusula quinta. VALOR: R\$35.000,00, conforme Nota de Empenho nº 1588, de 09/11/2020. ELEMENTO: 4490.52. PROGRAMA: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

PROCESSO Nº 2020.0.000038242-4. CONTRATO Nº 82/2020. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial e auxílio à segurança eletrônica. CONTRATADA: Segil Vigilância e Segurança Eireli. CNPJ: 40.170.029/0001-36. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: de 18/11/2020 a 17/11/2021. VALOR TOTAL: R\$1.453.286,40. VALOR PARA 2020: R\$173.586,99, conforme Nota de Empenho nº 1621, de 16/11/2020. VALOR PARA 2021: R\$1.279.699,41. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2020.0.000047687-9. OBJETO: Curso "Programa de Reciclagem Anual de Segurança 2020", modalidade in company (à distância e presencial). CONTRATADA: Boss Trigger Tactical Treinamentos em Segurança Ltda. CNPJ: 36.207.387/0001-07. FUND. LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$12.960,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Carlos Brandão de Oliveira, Presidente.

